

Aprova o Regimento Interno do Comitê de Apoio à Governança Regional.

RESOLUÇÃO Nº 130/2022 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei nº 12.466, datada de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os Artigos 14-A e 14-B na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dar outras providências;
2. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da assistência, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
3. A Lei Estadual nº 17.006, datada de 30/09/2019 que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), das ações e serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará;
4. A Portaria SESA nº 2.108, datada de 25 de novembro de 2019 que dispõe sobre aspectos organizativos operacionais das Regiões de Saúde nos termos da Lei Estadual nº 17.006, datada de 30/09/2019;
5. A Portaria SESA nº 1.139, datada de 20 de outubro de 2020 que altera e acresce dispositivo a Portaria SESA nº 2.108/2019, que dispõe sobre aspectos organizativos operacionais das Regiões de Saúde nos termos da Lei Estadual nº 17.006, datada de 30/09/2019; **resolve:**

Art.1º. Instituir no âmbito de cada Região de Saúde o Comitê de Apoio à Governança Regional, instância colegiada de apoio à Comissão Intergestores Regional (CIR) para efeitos de monitoramento, acompanhamento e elaboração de propostas objetivando garantir o adequado funcionamento das Redes de Atenção à Saúde, observando a legislação vigente que rege o Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com as diretrizes da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará (CIB/CE).

§1º. O Comitê de Apoio à Governança Regional será composto por representantes da gestão estadual, municipal, consórcio público de saúde, controle social, prestadores de serviços de referência regional, instituições de ensino, instituições governamentais, organizações não governamentais que atuam na Região de Saúde, conforme descrição abaixo:

Segmento	Representação	Quantidade
União	Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Ceará	
Estado	Superintendente Regional	
	Coordenadores Regionais	
Município	Vice Presidente do COSEMS na Região de Saúde (*)	
	Secretário de Saúde representante de cada Área Descentralizada que compõe a Região de Saúde	
	Secretários de Saúde dos municípios polo regional	
Consórcio Público de Saúde	Integrante da Diretoria Executiva do Consórcio	
Controle Social	Membro do Conselho Estadual de Saúde e que tem vínculo com a Região de Saúde	
Prestadores de Serviços	Diretores dos hospitais de referência regional	
Instituições de Ensino	Representantes de Instituições de Ensino em Saúde que atuam na Região	
Instituições Governamentais	Representantes de Instituições Governamentais que atuam na Região	
Instituições Não Governamentais	Representantes de Instituições Não Governamentais que atuam na Região	

(*) Quando o Vice Presidente do COSEMS na Região de Saúde for Secretário de Saúde de município polo regional o COSEMS poderá indicar outro representante.

RESOLUÇÃO Nº 130/2022 – CIB/CE (Continuação)

§2º. Ao Comitê de Apoio à Governança Regional compete:

- a) Participar do processo de planejamento regional em saúde;
- b) Monitorar e avaliar o Plano Regional de Saúde;
- c) Monitorar os objetivos, indicadores e metas pactuadas nos Planos de Ação das Redes de Atenção à Saúde;
- d) Acompanhar o funcionamento dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde;
- e) Propor novos arranjos, fluxos e organização das Redes de Atenção à Saúde;
- f) Propor capacitações de Educação Permanente para os profissionais que trabalham nos pontos de atenção que integram as Redes de Atenção à Saúde;
- g) Recomendar medidas que favoreçam as articulações das políticas interinstitucionais;
- h) Encaminhar à CIR as recomendações.

§3º. O Comitê de Apoio à Governança Regional poderá convidar profissionais e atores sociais com expertise nas áreas de seu interesse.

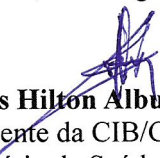
§4º. O Comitê de Apoio à Governança Regional reunir-se-á mensalmente de forma ordinária e extraordinariamente quando necessário.

§5º. Os assuntos da pauta da 1ª Reunião do Comitê de Apoio à Governança Regional serão definidos pela Superintendência Regional de Saúde, e os das pautas seguintes por sugestões do próprio Comitê.

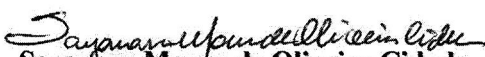
§6º. O Comitê de Apoio à Governança Regional contará com o apoio técnico da Equipe da Superintendência Regional de Saúde.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 12 de agosto de 2022.



Carlos Hilton Albuquerque Soares
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde



Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS